



Município de Diamante do Sul

Diário Oficial Eletrônico

Diário Oficial Assinado
Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP Brasil e Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT de acordo
com a Medida Provisória 2200-2 do
Art.10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



De acordo com a Lei Municipal 137/2011

TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024

Nº 1971

SUMÁRIO

ATO 021. - 26/03/2024	2
DECRETO Nº 31952024 - 26/03/2024	3
Relatório de alteração orçamentária - 26/03/2024	5
NOTAS EXPLICATIVAS 2023 - 26/03/2024	6



MUNICÍPIO DE **DIAMANTE DO SUL**

EXECUTIVO MUNICIPAL

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 021/2024

DATA: 25/03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1355/2022 de 30/06/2022.

RESOLVE:

Art 1º - **CONCEDER** ao Srº IVO JOSÉ FERNANDES inscrito sob a matrícula nº 459869-9 e CPF nº 023.***.***-07, ocupante do cargo efetivo de Motorista de veículos leves, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, uma (01) diária (valor unitário: R\$ 350,00/valor total: R\$ 350,00) para o dia 25 de março de 2024, em decorrência de viagem a Jandaia do Sul – PR. Levar a paciente R***** S***** T***** para internamento hospitalar no Hospital Regional do Vale do Ivaí. Transporte: Ambulância, placa SDS2I71.

Art 2º - Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 25 de março de 2024.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

Av. Getulio Vargas s/nº - centro – CEP 85408-000 - Fone/Fax 45-3230-1297
e-mail administracao@diamantedosul.pr.gov.br - Diamante do Sul – Paraná



MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO SUL
EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3195

DATA: 26/03/2024

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e o art. 5º da Lei Municipal n.º 1466/2023 de 27/11/2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2024, nas seguintes dotações, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais):

11 – SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

11.001 – GAB SEC ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

27.812.2701.2-066 – GAB SEC Esporte, Lazer e Juventude

(2660) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

11 – SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

11.002 – DEPTO DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

27.812.2701.2-067 – Manutenção Depto de Esporte, Lazer e Juventude

(2710) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

(2740) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 11.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 36.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados como fonte para cobertura dos créditos criados no artigo anterior são os cancelamentos das dotações abaixo discriminadas:

08 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

08.001 – GAB. SEC. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

15.451.1501.2-044 – MANUT GAB SEC Obras, Urbanismo e Transportes

(1880) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 15.000,00

Av. Getulio Vargas s/nº - Centro - Fone/Fax (45) 3230-1239 - Cep 85408-000 - E-mail - pmdisul@hotmail.com



MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO SUL
EXECUTIVO MUNICIPAL

(1890) 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

08.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.1-045 – Construção e Reforma de Obras

(1940) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 11.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

TOTAL DO CANCELAMENTO.....R\$ 36.000,00

Art. 3º - Fica alterado simultaneamente o Plano Plurianual 2022 – 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e o cronograma de desembolso, na programação financeira no que for necessário para a implementação da suplementação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 26 DE MARÇO DE 2024.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal



Município de Diamante do Sul - 2024

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página:1

Lei/Ato nº 3428 - Decreto nº 3195/2024 de 26/03/2024		Escopo	Nº	Ano
Autorização: 3331 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1466	2023
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações		36.000,00	0,00
Suplementar	Anulação de Dotações		0,00	36.000,00
Despesa				
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	Anulação			15.000,00
08.001 GAB. SEC. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	Abertura			
15.451.1501.2044 MANUT GAB SEC OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES	Anulação			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
1880 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	Anulação			10.000,00
08.001 GAB. SEC. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	Abertura			
15.451.1501.2044 MANUT GAB SEC OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES	Anulação			
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				
1890 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	Anulação			11.000,00
08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	Abertura			
15.451.1501.1045 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE OBRAS	Anulação			
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
1940 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
11 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	Acréscimo			5.000,00
11.001 Gabinete Sec Esportes, Lazer e Juventude	Abertura			
27.812.2701.2066 GAB SEC ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	Anulação			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
2660 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
11 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	Acréscimo			20.000,00
11.002 Depto de Esportes, Lazer e Juventude	Abertura			
27.812.2701.2067 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	Anulação			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
2710 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
11 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	Acréscimo			11.000,00
11.002 Depto de Esportes, Lazer e Juventude	Abertura			
27.812.2701.2067 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	Anulação			
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
2740 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	36.000,00	0,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	36.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	36.000,00



Câmara Municipal de Diamante do Sul

Estado do Paraná – CNPJ 73.695.728/0001-59

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE OS BALANÇOS DE 2023

Nota 1 – Apresentação do órgão.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, conta com 9 (nove) vereadores.

No exercício de 2023 presidiu a Câmara Municipal o Vereador Luiz Carlos Tirelli, tendo como Vice-Presidente o Vereador Júlio Ramo Duarte, Primeiro Secretario a Vereadora Elaine de Souza Campanholi e o Vereador Carlos Vainisroski Lourenço como Segundo Secretário. Os demais Vereadores foram Dirceu Bueno de Lima, Edeson da Silva Rodrigues, Ademir Bento Batista, Francisco Jesus da Silva e Otávio do Amaral Liber.

No exercício de 2023 foram realizadas **30** sessões ordinárias e **43** extraordinárias.

Nota 2 – Contexto Organizacional.

A Câmara Municipal contou em 2023, com apenas 01 unidade orçamentária.

Nota 3 – Resumo das Práticas e Critérios Contábeis adotados.

Os balanços públicos foram elaborados a partir da escrituração contábil realizada por meio dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação, em conformidade com a Lei 4.320/64.

Os registros contábeis do exercício de 2023 foram executados através de sistemas informatizados, todos eles fornecidos pela empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Procedimentos adotados na consolidação dos dados da Câmara: A consolidação da Unidade foi efetuada mensalmente, através de uma rotina interna do sistema, onde se exporta as informações da Unidade Gestora descentralizada para a Prefeitura Municipal, não havendo qualquer tipo de lançamento manual de ajustes.

Critérios de Depreciação: para o exercício de 2023 não foram realizadas depreciações nos ativos das entidades envolvidas nesse balanço.

Critérios de Mensuração de Ativos: os Ativos estão avaliados pelo custo de aquisição ou produção, não tendo sido adotado para o balanço de 2023 critérios de reavaliação a valor justo ou valor de mercado.

Nota 4. – Critérios contábeis adotados para o Balanço Orçamentário – Anexo 12.

4.1 – Aspectos Gerais.

Av. Getúlio Vargas, s/nº - centro – CEP 85408-000 - Fone/Fax: 045-3230-1123

e-mail camaradiamante2020@outlook.com - Diamante do Sul – Paraná

Diário Oficial Eletrônico - Município de Diamante do Sul - Edição Nº 1971 - 26/03/2024.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com
Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200- 2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Diamante do Sul

Estado do Paraná – CNPJ 73.695.728/0001-59

- a) O Balanço Orçamentário previsto no art.102 e anexo 12 da lei 4.320/64, apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente;
- b) A partir do confronto entre as transferências da Prefeitura executadas com as estimadas, é possível avaliar o grau de planejamento;
- c) Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar o comportamento da administração mediante autorização legislativa que limitou os gastos e também a ação do gestor;
- d) O confronto das diferenças entre as transferências recebidas e as despesas fixadas, bem como entre as transferências recebidas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (transferência maior que a despesa) ou déficits (despesa maior que as transferências).

4.2 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias.

A Câmara Municipal não possui Receitas Orçamentárias, pois as mesmas são de competência da Prefeitura, que transfere recursos ao Legislativo, em forma de Duodécimos.

4.3 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias.

- a) As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa fixadas na lei municipal nº 1397/2022, de 26 de dezembro de 2022 (Lei de Orçamento Anual – LOA) e alterações posteriores, seguem em regime contábil da competência, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art.35 da Lei 4.320/64);
- b) As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expresso em reais.
- c) As despesas orçamentárias constantes do balanço orçamentário estão apresentadas conforme a classificação econômica (natureza da despesa) constante da Portaria STN/SOF nº 163/2001 e atualizações posteriores.
- d) As despesas são listadas pelos seus valores empenhados no exercício.

4.4 – Análise do Resultado apurado.

Resultado apurado constante do Balanço Orçamentário do Legislativo:

- a) O total da despesa fixada para o período (orçamento inicial) foi de **R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais)**.
- b) O total da despesa foi de **R\$ 1.049.918,87 (Um milhão quarenta e nove mil novecentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos)**, tendo finalizado o exercício com valores líquidos empenhados na importância de **R\$ 1.049.918,87 (Um milhão quarenta e nove mil novecentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos)**, proporcionando um superávit de dotações em relação ao orçado inicial.

Av. Getúlio Vargas, s/nº - centro – CEP 85408-000 - Fone/Fax: 045-3230-1123

e-mail camaradiamante2020@outlook.com - Diamante do Sul – Paraná



Câmara Municipal de Diamante do Sul

Estado do Paraná – CNPJ 73.695.728/0001-59

c) O total do repasse previsto e realizado, em forma de duodécimo pela Prefeitura, foi de **R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais)**. Ocorrendo, ao final do ano, uma devolução para o executivo no valor de **R\$ 81,13 (oitenta e um reais e treze centavos)**.

d) O resultado apurado no Balanço Orçamentário de 2023, **superávit orçamentário – saldo de dotação**, no valor de **R\$ 81,13 (oitenta e um reais e treze centavos)**, representa **0,008%**, confrontando-se os duodécimos recebidos com as despesas executadas. Desta forma, no período, houve superávit orçamentário, porém, entendido como dentro da normalidade, levando em consideração que houve uma maior economicidade no período.

Nota 5. – Critérios contábeis adotados para o Balanço Financeiro – Anexo 13.

5.1 – Aspectos Gerais.

Balanço Financeiro previsto no art. 103 e no anexo 13 da Lei 4.320/64. Demonstra as receitas e as despesas orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte, sendo que os Restos a Pagar do exercício são computados na receita extra orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária;

- a) A análise do Balanço Financeiro permite verificar todos os valores que interferiram de alguma forma no resultado financeiro do exercício, visto que este deve listar todos os ingressos e saídas financeiras executadas no período;

5.3 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias.

- a) As receitas orçamentárias possuem nesse balanço os mesmos critérios de classificação adotados no Balanço Orçamentário.
- b) O Poder Legislativo não possui receitas orçamentárias, pois sua fonte de renda é a transferência efetuada pelo Executivo em forma de duodécimos.

5.4 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Extra Orçamentárias.

- a) As contas listadas no grupo de receitas extra orçamentárias são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro. Consideram-se ainda os valores inscritos em restos a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da lei 4.320/64, compõe esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa.
- b) A seguir, listamos o significado dos principais grupos de contas apresentadas no grupo de receitas extra orçamentárias:

- a. **CONSIGNAÇÕES** – Representa o somatório dos valores entregues em confiança ou em consignações, geralmente retidas em folhas de pagamento de empregados ou

Av. Getúlio Vargas, s/nº - centro – CEP 85408-000 - Fone/Fax: 045-3230-1123

e-mail camaradiamante2020@outlook.com - Diamante do Sul – Paraná



Câmara Municipal de Diamante do Sul

Estado do Paraná – CNPJ 73.695.728/0001-59

servidores e ou pagamentos referentes a compras de bens e serviços. Os valores poderão ser encontrados no plano de contas no nível 2.1.1.1.

- b. **IRRF** – O valor retido dos Servidores e Agentes Políticos referente ao Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, repassado para a Prefeitura Municipal no ano de 2023 foi de **R\$ 17.189,08 (dezesete mil cento e oitenta e nove reais e oito centavos).**

5.5 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias.

- a) As despesas orçamentárias são classificadas no balanço financeiro pelas categorias econômicas classificação essa trazida pela lei 4.320/64.
- b) A análise do Balanço Financeiro permite verificar todos os valores que interferiram de alguma forma no resultado financeiro do exercício, visto que este deve listar todos os ingressos e saídas financeiras executadas no período.

5.6 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias.

- a) As receitas orçamentárias possuem nesse balanço os mesmos critérios de classificação adotados no Balanço Orçamentário.
- b) O Poder Legislativo não possui receitas orçamentárias, pois sua fonte de renda é a transferência efetuada pelo Executivo em forma de duodécimos.

5.7 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Extra Orçamentárias.

- a) As contas listadas no grupo de receitas extra orçamentárias são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro. Consideram-se ainda os valores inscritos em restos a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da lei 4.320/64, compõe esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa.

5.8 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias.

- a) As despesas orçamentárias são classificadas no balanço financeiro pelas categorias econômicas classificação essa trazida pela lei 4.320/64.

5.8.1 – Critérios de Reconhecimento e Classificação Despesas Extra-Orçamentárias.

- a) As contas listadas no grupo de despesas extra orçamentárias são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro.
- b) A seguir, listamos o significado dos principais grupos contas apresentadas no grupo de despesa extra orçamentárias:



Câmara Municipal de Diamante do Sul

Estado do Paraná – CNPJ 73.695.728/0001-59

- a. **TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS:** Representa a economia efetuada no exercício e devolvida à Prefeitura Municipal.
- b. **CONSIGNAÇÕES** – Representa o somatório dos valores entregues em confiança ou em consignações, geralmente retidas em folhas de pagamento de empregados ou servidores e ou pagamentos referentes a compras de bens e serviços. Os valores poderão ser encontrados no plano de contas no nível 2.1.8.8.
- c. **DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS** - Representa o somatório dos valores de recursos recebidos a título de diversos depósitos exigíveis a curto prazo. Os valores poderão ser encontrados no plano de contas no nível contábil 1.1.3.8.

5.9 – Análise do Resultado apurado.

- a) A análise e a verificação do Balanço Financeiro têm como objetivo predominante preparar os indicadores que servirão de suporte para a avaliação da gestão financeira.
- b) Analisando-se os valores listados no balanço, os saldos finais no disponível são iguais os valores iniciais no disponível nesse valor, ou seja, zero, pois o saldo existente no final de cada exercício, quando houver, é devolvido à Prefeitura Municipal, neste caso houve o montante de **R\$ 81,13 (oitenta e um reais e treze centavos)**.

Nota 6. – Critérios contábeis adotados para o Balanço Patrimonial – Anexo 14.

6.1 – Aspectos Gerais.

- a) O Balanço Patrimonial é um demonstrativo que está previsto no artigo 104 da Lei 4.320/64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.
- b) Podem-se usar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:
 - a) **Ativo** – são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.
 - b) **Passivo** – são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade, saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.
 - c) **Patrimônio Líquido** – valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos.
 - d) **Contas de Compensação** – compreende os atos que possam vir a afetar o patrimônio.

6.2 – Critérios contábeis de Mensuração dos Ativos.

Av. Getúlio Vargas, s/nº - centro – CEP 85408-000 - Fone/Fax: 045-3230-1123

e-mail camaradiamante2020@outlook.com - Diamante do Sul – Paraná

Diário Oficial Eletrônico - Município de Diamante do Sul - Edição Nº 1971 - 26/03/2024.
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com
Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200- 2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Diamante do Sul

Estado do Paraná – CNPJ 73.695.728/0001-59

- a) **Ativo Financeiro** – O ativo financeiro está demonstrado pelo seu valor de realização. Nos valores listados no grupo do Ativo Financeiro, nenhuma conta foi atualizada a valor presente e nem monetariamente, constando de seus valores originais.
- b) **Ativo Permanente** – Os bens do ativo permanente estão demonstrados ao custo de aquisição, sem correção monetária e sem dedução da depreciação, que não foi adotada para o balanço de 2023.
- c) Durante o exercício em foco foram incorporados ao patrimônio bens moveis.

6.3 – Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos.

- a) **Passivo Financeiro** – O Passivo Financeiro está demonstrado ao custo de aquisição ou realização.
- b) **Passivo Permanente** – As obrigações do passivo permanente estão demonstradas até 31/12/2023.
- c) Verifica-se pelo Passivo Financeiro e no Permanente, que a Câmara Municipal nada devia naquela data.

6.4 – Análise do Balanço Patrimonial.

- a) Comparativo do Balanço Patrimonial apurado em 2022, com o exercício anterior:

Balanço Patrimonial				
	2023		2022	
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0%	0,00	0%
ATIVO PERMANENTE	180.804,05	100%	180.804,05	100%
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0%	0,00	0%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	180.804,05	100%	180.804,05	100%
TOTAL	180.804,05	100%	180.804,05	100%
PASSIVO				
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0%	0,00	0%
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0%	0,00	0%



Câmara Municipal de Diamante do Sul

Estado do Paraná – CNPJ 73.695.728/0001-59

PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0%	0,00	0%
RESULTADO ACUMULADO	180.804,05	100%	174.898,05	96,7%
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0%	5.906,00	3,30%
TOTAL DO P. L.	180.804,05	100%	180.804,05	100%

Nota 7. – Critérios contábeis adotados para a Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15.

7.1. – Aspectos Gerais

a. A demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo: “A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, ocorridas durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária e indicará o resultado patrimonial do exercício”.

b. As Variações Aumentativas de 2020 estão assim compostas:

VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	2023	%
Transferências e delegações recebidas	1.050.000,00	100%
Transferências Intragovernamentais	1.050.000,00	100%
SUB TOTAL	1.050.000,00	100,00%

c. As Variações Diminutivas de 2022 estão assim compostas:

VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	2023	%
Pessoal e Encargos	839.937,61	79,99%
Mutações Patrimoniais	0	0,00%
Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo	209.981,26	19,99%
SUB TOTAL	1.049.918,87	99,99%



Câmara Municipal de Diamante do Sul

Estado do Paraná – CNPJ 73.695.728/0001-59

VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	2023	%
Transferências e delegações concedidas	81,13	100%
Transferências Intragovernamentais	81,13	100%
SUB TOTAL	81,13	100,00%

- d) O resultado econômico apurado no exercício foi um **SUPERAVIT PATRIMONIAL** no valor de **R\$ 0,00 (não houve aquisições de bens no período)**, que elevou o Saldo Patrimonial em **0,00%**.
- e) Não houve furtos ou roubos de bens do imobilizado no exercício de 2023.

Diamante do Sul, 31 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS TIRELLI
Presidente da Câmara
2023-2024

JOÃO PAULO ANDREIV
Contador
PR-60.418/O-4